



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/385/2026

Ref. Processo SIS Digital nº 0208.0000208/2026

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de maio de 2026.

Exmo. Sr. Dr. Subprocurador-Geral de Justiça,

Em atenção ao r. despacho, encaminhado em 08 de maio de 2026, referente ao procedimento em epígrafe, a Câmara Municipal de Bebedouro, por meio de sua Presidência, vem, respeitosamente, prestar as seguintes informações:

O ato normativo em questão observou o devido processo legislativo, em conformidade com os artigos 30 e 182 da Constituição Federal, bem como com os artigos 11, X; 42, 1, alínea "a"; 55, parágrafo único, IV; e 186 e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, o projeto foi regularmente submetido à apreciação das Comissões Permanentes competentes, que emitiram pareceres favoráveis à sua tramitação, tendo sido aprovado em sessão plenária ordinária, sancionado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado em órgão oficial. Assim, não se identifica vício de constitucionalidade ou de competência legislativa.

No tocante a eventuais medidas administrativas ou legislativas, esta Casa de Leis esclarece que, por ora, não há providências a serem adotadas, permanecendo íntegra a disciplina estabelecida pela Lei Complementar Municipal.

Portanto, o §3º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 9 de agosto de 2017, do Município de Bebedouro, encontra-se em plena vigência, sem alterações legislativas posteriores que os tenham modificado ou revogado, tampouco decisão judicial que tenha afastado sua eficácia.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Em cumprimento ao item 4 do despacho, seguem anexos: a cópia integral de seu processo legislativo, a ata da sessão plenária na qual o respectivo projeto de lei complementar foi aprovado, bem como o texto atualizado da Lei Complementar Municipal nº 122, de 9 de agosto de 2017. Estes documentos permitem a completa aferição da validade formal e material da norma.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Excelentíssimo Senhor Doutor
DANIEL PORTO GODINHO DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP

Deus Seja Louvado
Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Y9BC07K327C9C933>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y9BC-07K3-27C9-C933

